



SEGURO DESPORTIVO DE ACIDENTES PESSOAIS

(Decreto-Lei Nº. 146/93) FUTEBOL AMADOR - ÉPOCA DESPORTIVA 2008/2009

1. - DEFINIÇÃO

De acordo com as Condições Gerais da Apólice de Acidentes Pessoais - Desporto Cultura e Recreio e das Condições Particulares do contrato, ficam cobertos os acidentes ocorridos em qualquer parte do mundo, quando emergentes de risco extra-profissional, entendendo-se como tal a actividade desenvolvida pelos Agentes Desportivos e Praticantes de Futebol Amador, que não se relacione com o desempenho da profissão ou ocupação da Pessoa Segura, não sendo, por isso, susceptível de ser garantida por um seguro de acidentes de trabalho.

Ficam assim garantidos os acidentes consequentes de:

- Prática de Futebol - em competição, treino e estágio - em representação ou sob o patrocínio da Federação, Associações, Clubes ou Entidades Oficiais;
- Deslocações em qualquer meio de transporte - excluindo apenas veículos de 2 rodas, motorizados ou não - de e para os locais onde tenham lugar as referidas actividades, desde que efectuadas em grupo em veículo da própria Federação, Associações, Clubes ou Entidades Oficiais ou a estas cedido ou alugado ou ainda em veículo de Dirigentes ou familiares de Desportistas.

Entende-se por acidente o acontecimento fortuito, súbito e violento, devido a causa exterior e alheia à vontade da Pessoa Segura, aquando da participação nas actividades acima descritas.

Ficam sempre excluídas das garantias do contrato as doenças ou consequência de acidentes pré-existentes à data de início do seguro, quer as mesmas se tenham ou não manifestado, tais como hérnias, tendinites e pubalgias, bem como as próteses e ortóteses, sejam elas dentárias, auditivas, oculares ou outras.

2. - PESSOAS SEGURAS, RISCOS E CAPITALS GARANTIDOS.

Para efeito deste seguro ficam abrangidas, na qualidade de Pessoas Seguras, os Futebolistas Amadores com idades inferiores e superiores a 14 anos e demais Agentes Desportivos. Os Riscos e Capitais Seguros para as Pessoas Seguras acima indicadas são os seguintes:

Futebolistas Amadores menores de 14 anos:

Invalidez Permanente € 28.000,00

Despesas de Tratamento e Repatriamento..... € 5.000,00

Despesas de Funeral € 2.700,00

Futebolistas Amadores maiores de 14 anos e Agentes Desportivos:

Morte ou Invalidez Permanente..... € 28.000,00

Despesas de Tratamento e Repatriamento..... € 5.000,00

Árbitros, Árbitros Assistentes, Cronometristas e Observadores

Morte ou Invalidez Permanente € 110.000,00


Despesas de Tratamento e Repatriamento..... € 5.000,00

Incapacidade Temporária Absoluta..... € 42,00/dia

Despesas de Funeral € 2.700,00

(Os valores indicados são por sinistro)

Fica declarado que o risco de morte é extensivo à denominada morte súbita, entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática do futebol, mesmo que não provocada directamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada. Por cada processo de sinistro registado e aberto pela Seguradora haverá lugar à cobrança, nos moldes indicados no ponto 3.1. do presente Manual de Procedimentos, de sobreprémio no valor de EUR. 50,00. Relativamente às Intervenções Cirúrgicas fora do quadro clínico de urgência e, que por vontade dos Atletas e/ou Clubes venham a ser efectuadas fora dos Serviços Clínicos da Seguradora, embora mediante prévio e obrigatório consentimento destes (ver alínea c) do 3.2.), a indemnização será sempre limitada ao valor do custo do acto que a Seguradora suportaria se a mesma tivesse sido efectuada através dos seus Serviços Clínicos. Sempre que a Pessoa Segura o solicitar, a Seguradora informará, simultaneamente com a respectiva autorização, o capital máximo garantido para cada intervenção cirúrgica a realizar fora dos seus Serviços Clínicos.

 A Invalidez Permanente igual ou inferior a 10% não é indemnizável. No entanto, se o grau de Invalidez for igual o superior a 66% será equiparado a 100%.

3. - PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE

3.1. - PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO

Compete ao Clube do Futebolista (ou Agente Desportivo) ou, tratando-se de Árbitro, ao Conselho de Arbitragem, participar o sinistro nos 8 (oito) dias imediatos à ocorrência do acidente, por escrito e em impresso próprio da Companhia de Seguros TRANQUILIDADE, S.A., que depois de devidamente preenchido, assinado pelo Sinistrado (ou seu Encarregado de Educação, sendo menor) e pelo representante do Clube, deverá ser entregue nos Serviços da respectiva Associação, acompanhado de cheque no valor do sobreprémio por processo de sinistro (emitido à ordem da AVS- Corretores de Seguros, S.A.) e fotocópia do CARTÃO DE FUTEBOLISTA, AGENTE DESPORTIVO OU ÁRBITRO, os quais serão posteriormente e no mais curto espaço de tempo enviados aos Serviços do Corretor (são disponibilizados envelopes RSF para o efeito). Tratando-se de Atleta, o original da respectiva Licença - Cartão de Futebolista - será igualmente entregue na respectiva Associação, na posse da qual ficará até à entrega do Boletim de Alta definitiva. No caso do acidente ocorrer no decurso de uma prova desportiva, deve ser também enviado conjuntamente com a Participação de Sinistro fotocópia do Boletim de Jogo / Ficha Técnica. A Associação disponibilizará ao Sinistrado fotocópia da participação de sinistro devidamente autenticada pelos respectivos Serviços, a qual deverá ser obrigatoriamente exibida pelo Sinistrado junto da Rede de Prestadores de Cuidados de Saúde Convencionados.

3.2. - ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SINISTRADO

No caso do sinistrado necessitar de Assistência Médica, devem ser observadas as seguintes regras:

a) Situação de Urgência

Após a ocorrência de acidente que provoque uma situação de urgência, deverá o Sinistrado ser de imediato encaminhado para o Banco de Urgência do Hospital mais próximo, indicando no respectivo registo de entrada que se trata de um acidente desportivo coberto pela Apólice da Companhia de Seguros TRANQUILIDADE, S.A. , cujo número identificará.

Urgência Cirúrgica: Casos em que, por consequência de sinistro coberto pela Apólice, o Atleta ou Agente Desportivo sofra uma situação de fractura ou um bloqueio completo do joelho. Será, sempre obrigatória a apresentação dos exames radiológicos pré e pós-operatórios, nos casos de fracturas e do registo vídeo nos casos de bloqueio completo do joelho, corrigidos artroscopicamente. Ultrapassada a situação de urgência, deverá o Sinistrado apresentar-se nos Serviços Médicos Convencionados da Seguradora da área respectiva, devendo ser sempre portador de uma fotocópia da Participação de Sinistro devidamente autenticada pelos Serviços da Associação de Futebol e do relatório do Médico dos Serviços de urgência hospitalar a que recorreu.

b) Situação que não envolva urgência

Nestes casos, deverá o Sinistrado ser encaminhado para a Rede Prestadores Convencionados da área respectiva, fazendo-se acompanhar de fotocópia da Participação de Sinistro devidamente autenticada pelos Serviços da Associação de Futebol.

c) Assistência por Serviços Médicos não Convencionados


. recurso a Prestadores de Serviços não Convencionados fora do quadro de urgência apenas é admitido se não existirem na área do concelho Prestadores Convencionados. Em tais situações, a responsabilidade pelo pagamento dos serviços compete ao Atleta ou Clube, procedendo a Seguradora ao respectivo reembolso, após análise do processo, desde que observado o disposto no ponto 3.1. do presente manual de procedimentos.

Qualquer Intervenção Cirúrgica fora do quadro clínico de urgência e dos Serviços Clínicos da Seguradora, só será considerada e comparticipada desde que a mesma tenha sido previamente aprovada pelos Serviços Médicos da Companhia de Seguros TRANQUILIDADE, S.A.. Nesta situação a Seguradora procederá ao respectivo reembolso limitado ao valor do custo do acto que a Seguradora suportaria se a mesma tivesse sido efectuada nos seus Serviços Clínicos. Sempre que a Pessoa Segura o solicitar, a Seguradora informará, simultaneamente com a respectiva autorização, o capital máximo garantido para cada intervenção cirúrgica a realizar fora dos seus Serviços Clínicos.

3.3. – COBRANÇA DE SOBREPRÉMIO POR PROCESSO DE SINISTRO ABERTO

A cobrança do sobreprémio de € 50,00 por processo de sinistro aberto pela Seguradora é da exclusiva responsabilidade dos Serviços da Associação, pelo que deverá ser efectuado no acto de recepção da respectiva participação de acidente.

3.4. - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

 Deverá ser tido sempre em consideração o seguinte:

- Não serão reembolsadas despesas de assistência médica quando a mesma for prestada pelos Serviços ou nos Postos Médicos dos Clubes;
- Não serão reembolsadas despesas tituladas por documentos emitidos pelos Clubes;
- Só serão reembolsadas despesas suportadas por originais legais dos recibos emitidos pelos prestadores dos Serviços Médicos ou fornecimentos;
- Os recibos de tratamentos, elementos auxiliares de diagnóstico, fisioterapia e medicamentos só serão aceites quando acompanhados pelo original da prescrição do Médico cuja especialidade, devidamente reconhecida pela Ordem dos Médicos, deverá ser expressa e autenticada com a vinheta dos SNS;
- Em caso de Internamento Hospitalar, não se encontram abrangidas as despesas de acompanhantes, excepto quando se tratar de Atletas menores de 12 anos. Em caso algum ficam abrangidas as despesas com telefones e outros extras.
- Caso as despesas de actos médicas ou/e cirúrgicos efectuadas em rede ultrapassem os capitais definidos na Apólice, a Associação de Futebol responsabilizar-se-á pela cobrança junto do Clube e/ou Atleta do valor excedente, comprometendo-se diligenciar nesse sentido por todos os meios ao seu alcance.

3.4. – DIVULGAÇÃO DO MANUAL

As Associações aderentes ao presente seguro comprometem-se a divulgar este manual por todos os Clubes seus filiados, não podendo estes, em circunstância alguma, alegar desconhecimento dos procedimentos e normas constantes do mesmo, aos quais deram acordo tácito.

Para qualquer esclarecimento adicional ou em caso de eventuais dúvidas que possam surgir contacte a AVS - CORRETORES DE SEGUROS, S.A.:

SEDE EM LISBOA

Sandra Mendes / Vilma Riachos

Rua Julieta Ferrão, 10-14^º.

1600-131 LISBOA

Telefones: 21 781 34 23 / 92

Telefax: 21 781 34 29

E-mail: sandra.mendes@avs-seguros.pt